



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores a título de revisão geral anual no forma do art. 37, x da Constituição Federal, de acordo com art. 19, §1º da Lei Orgânica Municipal e fixados nos mesmos índices e data dos servidores públicos, conforme a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações, e dá outras providências”.

Oli Onevio Zenni, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 19, §1º da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, percentual a ser apurado com base no INPC acumulado no período relativo a janeiro a dezembro de 2022, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.060/2012 e suas alterações.

§ 1º - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro 2022 no percentual de 5,93%.

§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período relativo ao ano de 2022 e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. Oli Onevio Zeni
Presidente





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de Terra Nova do Norte/MT e Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024 conforme estabelecido abaixo:

- I) Prefeito Municipal o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II) Vice-Prefeito o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III) Vereador o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- IV) Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- V) Secretários Municipais o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O Vice-Prefeito nomeado no cargo de Secretário Municipal, deverá optar pelo seu subsídio ou do cargo de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo e Legislativo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

AUTORES DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2020

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS
VICE-PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
2º SECRETÁRIO